ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luis Alves
Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273
CEP.89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

LEI N° 1.128/2004

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de R$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais), ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Secretaria de Administração
04.122.0002.2.006 – Manut. e Func. da Secretaria de Administração
(34) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ---------- 2.000,00
(37) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica---------- 17.000,00

Art. 2° Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulações totais e parciais das dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, na importância de R$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais):

Órgão: 03 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Secretaria de Administração
04.122.0002.2.006 – Manut. e Func. da Secretaria de Administração
(38) 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores ---------- 5.000,00
(35) 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção---------- 607,03

Órgão: 05 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Unidade: 01 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
26.782.0016.1.003 – Reurbanização da Rua Professor Simão Hess
(65) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ---------- 517,60
26.782.0016.1.004 – Pavimentação asfáltica da Rua Baltazar Schmidt
(66) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ---------- 6.606,00
26.782.0016.1.005 – Pavimentação asfáltica da Rua Pedro Leonardo Hoffmann
(66) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ---------- 2.584,37
15.451.0028.1.010 – Construção de Ponte s/ Ribeirão do Bugre

(72) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações----------735,00

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Indústria, Com. e Turismo
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Indústria, Com. e Turismo
23.695.0012.2.026 – Manut. E Func. Séc. Mun. Indústria, Com. e Turismo

(180) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo---------- 1.500,00
(182) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----------780,00
(183) 4.4.90.52.00.00.80 – Equipamentos e Material Permanente----------670,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luis Alves, em 25 de Maio de 2004.

Érico Gielow Neto
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Gielow
Secretário da Administração

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:
25 / 05 / 04